



GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 015/2022

Piquete, 10 de janeiro de 2022

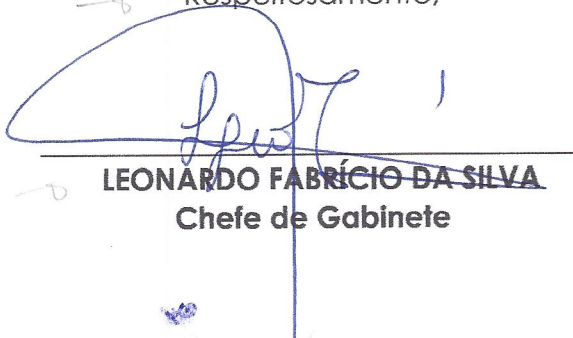
Ilustríssimo Senhor,
JOSÉ LUIZ DE FARIA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar cópias da Lei 2122/2021, que versa sobre o CIT- CIDADE PAISAGEM, promulgada em 22 de dezembro de 2021.

Cientes da colaboração, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de força, prudência, temperança e justiça em prol da prosperidade de Piquete, reiterando meus sentimentos de máxima estima e consideração.

Respeitosamente,

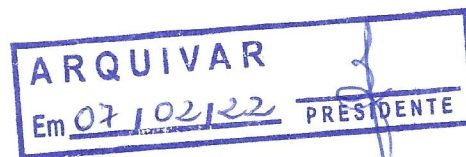


LEONARDO FABRÍCIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
Estado de São Paulo

Protocolo: 0000000022/2022

Data: 01/02/2022 15:05:48





LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2122/2021

“Dispõe sobre o CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS - CIDADE PAISAGEM”.

O Prefeito de Piquete, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído o CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, denominado CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS - CIDADE PAISAGEM localizado na Avenida Major Pedro, S/N, Vila Celeste no PORTAL VER. ALONY OSWALDO SOARES.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 22 de dezembro de 2021.

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI

Prefeito Municipal

ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX

Secretário Geral do Município

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria Geral aos 22 (vinte) e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.